



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2603 DE 25 DE setembro DE 2024.

EMENTA: Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 900.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio-Alimentação	R\$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL